



Handwritten signatures and initials in black and blue ink, including a large signature at the bottom and several smaller ones above it.

Protocolo

Rede de Bibliotecas Terras de Monsalude

Preâmbulo

A Rede de Bibliotecas Terras de Monsalude assenta na parceria entre os municípios de Castanheira de Pera, Figueiró dos Vinhos e Pedrógão Grande, o Agrupamento de Escolas Dr. Bissaya Barreto-Castanheira de Pera, o Agrupamento de Escolas de Figueiró dos Vinhos, o Agrupamento de Escolas de Pedrógão Grande, o Centro de Formação da Associação de Escolas do Mar ao Zêzere (Cenformaz) e a Escola Tecnológica e Profissional da Zona do Pinhal (ETPZP). Esta parceria cria uma rede interconcelhia de bibliotecas, a Rede de Bibliotecas Terras de Monsalude, adiante designada RB Monsalude, que se baseia no trabalho colaborativo entre as bibliotecas das instituições parceiras ao nível da organização, gestão e disponibilização de recursos de informação, bem como da concretização de ações para o desenvolvimento de competências de leitura e de literacias.

Considerando que,

- o trabalho de cooperação interbibliotecas em cada um dos três concelhos é uma realidade que remonta à integração gradual das bibliotecas dos Agrupamentos de Escolas parceiros, no programa nacional Rede de Bibliotecas Escolares, programa que continua a incentivar estas parcerias;

- a cooperação concelhia se desenvolveu ao longo dos anos, ampliando-se para uma cooperação interconcelhia, potenciando a proximidade geográfica dos três concelhos e os recursos existentes;

- as ações cooperativas de âmbito educativo e cultural já realizadas pelas bibliotecas municipais e escolares dos três concelhos vêm demonstrando a mais valia desta colaboração no desenvolvimento de hábitos de leitura e culturais em geral;

- é vontade de todos os signatários reforçar e estreitar a cooperação entre as bibliotecas e os serviços de documentação existentes nos três municípios;

- celebra-se entre as entidades, doravante designadas como cooperantes, o presente protocolo:

- Primeiro Cooperante: Município de Castanheira de Pera, aqui representado pelo seu presidente, Fernando José Pires Lopes

- Segundo Cooperante: Município de Figueiró dos Vinhos, aqui representado pelo seu presidente, Jorge Manuel Fernandes de Abreu

- Terceiro Cooperante: Município de Pedrógão Grande, aqui representado pelo seu presidente, Valdemar Gomes Fernandes Alves

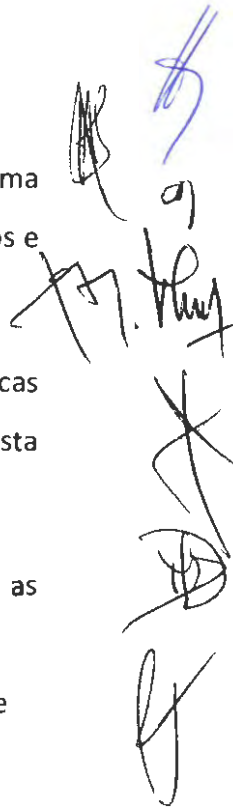
- Quarto Cooperante: Agrupamento de Escolas Dr. Bissaya Barreto-Castanheira de Pera, aqui representado pelo seu diretor, António Alves Henriques;

- Quinto Cooperante: Agrupamento de Escolas de Figueiró dos Vinhos, aqui representado pela sua diretora, Maria Fernanda Araújo Dias;

- Sexto Cooperante: Agrupamento de Escolas de Pedrógão Grande, aqui representado pela sua diretora, Natércia Paula Simões Rodrigues;

- Sétimo Cooperante: Centro de Formação da Associação de Escolas do Mar ao Zêzere (Cenformaz), aqui representado pelo seu diretor, José Alberto Forte Afonso e

- Oitavo Cooperante: Escola Tecnológica e Profissional da Zona do Pinhal, aqui representada pelo seu diretor, João Manuel Gomes Marques.



CAPÍTULO I

Objeto, Definição, Atribuições e Competências da RB Monsalude.

Artigo 1.º

Objeto

O presente protocolo define os termos e condições da colaboração entre os cooperantes, bem como a fixação das normas gerais de organização e de funcionamento da RB Monsalude.

Artigo 2º

Definição e Atribuições

1- A RB Monsalude define-se como uma estrutura de cooperação aberta à livre participação de todas as Bibliotecas dos Municípios de Castanheira de Pera, Figueiró dos Vinhos e Pedrógão Grande, visando a promoção da leitura, bem como a criação e desenvolvimento de melhores serviços de informação para as respetivas comunidades.

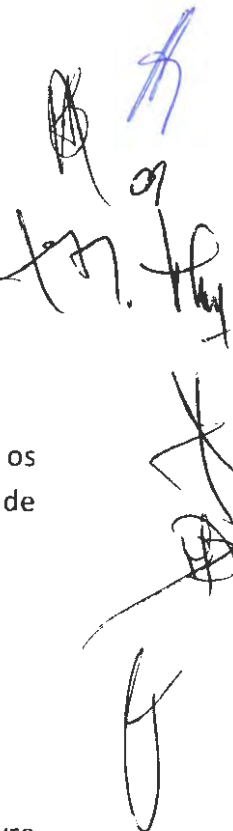
2- A RB Monsalude disponibiliza um portal e o respetivo catálogo coletivo *online*, cujo alojamento e manutenção técnica de suporte é da responsabilidade das Câmaras Municipais dos três concelhos cooperantes.

Artigo 3º

Objetivos

São objetivos da RB Monsalude:

- a) Criar condições para a boa organização e gestão dos fundos documentais das bibliotecas;
- b) Promover iniciativas conjuntas que desenvolvam as literacias dos utilizadores;
- c) Promover a troca de experiências e partilha de recursos;
- d) Produzir documentos orientadores conjuntos, com vista à melhoria do funcionamento das bibliotecas;
- e) Constituir e manter atualizado o catálogo coletivo *online*;



- f) Servir de suporte à investigação, à formação e à difusão cultural;
- g) Criar e manter um portal concelhio uniformizador de toda a informação e de divulgação das ações a realizar;
- h) Fomentar o empréstimo interbibliotecas e políticas de aquisição que visem a otimização de recursos, a dinamização e a promoção da leitura e da escrita criativa;
- i) Dinamizar projetos que promovam as bibliotecas dos concelhos através de seminários, publicações e da utilização das tecnologias da informação e comunicação.

CAPÍTULO II

Órgãos e Funcionamento da RB Monsalude

Artigo 4º

Órgãos

São órgãos de coordenação da RB Monsalude:

1. Assembleia Geral de Cooperantes (AGC);
2. Equipa Coordenadora (EC);
3. Equipa Técnica (ET).

Artigo 5º

Constituição da Assembleia Geral de Cooperantes (AGC)

1- A AGC é constituída por:

- vereadores da educação e cultura de cada um dos três municípios cooperantes;
- diretores dos três Agrupamentos de Escolas cooperantes;
- diretor do Centro de Formação da Associação de Escolas Cenformaz;
- diretor da Escola Tecnológica e Profissional da Zona do Pinhal;
- bibliotecários/responsáveis das Bibliotecas Municipais de cada um dos três

municípios cooperantes;

- professores bibliotecários dos três Agrupamentos de Escolas cooperantes;
- responsável pelo Arquivo Municipal de Pedrógão Grande;
- responsável pela biblioteca da Escola Tecnológica e Profissional da Zona do Pinhal;
- coordenador interconcelhio da Rede de Bibliotecas Escolares que acompanhe os três concelhos cooperantes.

Artigo 6º

Funcionamento da Assembleia Geral de Cooperantes (AGC)

- 1 - A AGC reúne em sessão ordinária uma vez por ano, preferencialmente no início do ano letivo e em sessão extraordinária, sempre que se considere necessário.
- 2 - As reuniões da AGC são presididas por um vereador, devendo considerar-se a rotatividade entre os concelhos cooperantes.
- 3 - As reuniões são secretariadas pelo bibliotecário/responsável da biblioteca municipal do concelho cujo vereador preside à AGC.
- 4 - As reuniões são marcadas pela presidência da AGC, com um mínimo de setenta e duas horas de antecedência, indicando o dia, hora e local de realização, bem como os pontos da ordem de trabalhos.
- 5 - As decisões da AGC são tomadas por maioria simples do número de votos, tendo cada cooperante direito a um voto.
- 6 - Em caso de empate numa votação, o presidente da AGC tem voto de qualidade.

Artigo 7º

Competências da Assembleia Geral de Cooperantes (AGC)

São competências da AGC:

- 1 – Aprovar o Plano Anual de Atividades da RB Monsalude apresentado pela EC;
- 2 - Avaliar a execução das atividades de cooperação realizadas pela EC;
- 3 - Pronunciar-se sobre a definição de estratégias de expansão e desenvolvimento da

RB Monsalude e sobre os critérios e as propostas de adesão de novos cooperantes;

4 - Pronunciar-se sobre quaisquer outros assuntos de interesse para a RB Monsalude, não previstos no protocolo;

5 - Aprovar alterações ao presente Protocolo de Cooperação e ao Regulamento de Empréstimo Interbibliotecas.

Artigo 8º

Constituição da Equipa de Coordenação (EC)

A EC é constituída por todos os professores bibliotecários/responsáveis pelas bibliotecas das escolas cooperantes, pelos bibliotecários/responsáveis das bibliotecas municipais dos concelhos cooperantes e pelo coordenador interconcelhio da Rede de Bibliotecas Escolares que acompanha os três concelhos cooperantes.

Artigo 9º

Funcionamento da Equipa de Coordenação (EC)

1 - A EC reúne, no mínimo, uma vez por período letivo e sempre que qualquer um dos seus elementos o solicite, com antecedência mínima de 48 horas;

2 - Na primeira reunião da EC será eleito, de entre os seus membros, um Coordenador e um Subcoordenador;

3 - Compete ao Coordenador a marcação das reuniões, indicando o dia, hora e local da sua realização (rotativo entre os concelhos parceiros), bem como os pontos da ordem de trabalhos;

4 - As decisões da EC são tomadas por consenso dos membros ou, quando este não for conseguido, por maioria simples de votos dos presentes, tendo o Coordenador voto de qualidade;

5 - Sempre que a EC considere necessário, poderão participar nas suas reuniões

elementos externos, tendo em conta os pontos da ordem de trabalhos.

Artigo 10º

Competências da Equipa de Coordenação (EC)

São competências da EC:

- 1 - Elaborar e submeter à aprovação da AGC, até meados do 1.º período de cada ano escolar, um Plano Anual de Atividades com o objetivo de consolidar e desenvolver a cooperação na RB Monsalude;
- 2 - Executar o Plano de Atividades, avaliando a sua concretização através dum relatório anual a submeter à aprovação à AGC;
- 3 - Propor os critérios de admissão de novos cooperantes, bem como o estabelecimento de parcerias com instituições e/ou empresas externas à RB Monsalude que contribuam para a qualificação do seu projeto de ação;
- 4 - Dinamizar o Portal da RB Monsalude, de forma a garantir a sua atualização, a qualidade dos conteúdos disponibilizados e a utilização de todos os seus recursos.

Artigo 11º

Constituição da Equipa Técnica (ET)

A ET é constituída pelos bibliotecários/responsáveis das bibliotecas municipais e pelo coordenador interconcelhio da Rede de Bibliotecas Escolares que acompanhe os três concelhos cooperantes.

Artigo 12º

Funcionamento da Equipa Técnica (ET)

- 1 - A ET agenda o seu calendário de reuniões anuais no início de cada ano letivo e de acordo com o respetivo plano de trabalho.
- 2 - Sempre que se justifique, poderão ser convidados a participar nas reuniões de trabalho da ET outros elementos, como por exemplo a equipa informática que assegura o funcionamento do portal e catálogo coletivo interconcelhio.

Artigo 13º

Competências da Equipa Técnica (ET)

São competências da ET:

- 1 - Gerir tecnicamente o portal e o catálogo coletivo;
- 2 - Elaborar documentos base do funcionamento da Rede, a propor à aprovação da EC e/ou da AGC, conforme o âmbito;
- 3 - Assegurar aspetos logísticos da conceção e concretização de ações programadas;
- 4 - Apresentar propostas de expansão e desenvolvimento da RB Monsalude.

Artigo 14º

Comunicações na RB Monsalude

- 1 - As comunicações entre as partes, ao abrigo do presente protocolo, devem ser feitas por escrito, preferencialmente por correio eletrónico.
- 2 - De todas as reuniões deverão ser elaborados memorandos em formato digital, que deverão ser enviados, preferencialmente através de correio eletrónico para todos os

elementos da AGC, EC e ET. Deles deverá constar a lista de presenças na respetiva reunião.

CAPÍTULO III

Disposições Finais

Artigo 15.º

Entrada em Vigor e Produção de Efeitos

1 - O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e mantém-se válido pelo prazo de um ano, renovável, salvo denúncia à AGC por qualquer das suas partes, desde que por escrito e com um período mínimo de antecedência de sessenta dias, relativamente à data de renovação.

2 - A EC, por sua iniciativa ou a pedido da AGC, poderá propor alterações a este Protocolo, carecendo as mesmas de aprovação por parte deste órgão.

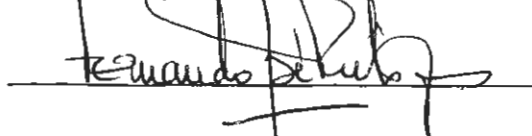
Artigo 16.º

Casos Omissos

A resolução dos casos omissos, assim como a interpretação, em caso de dúvida, das cláusulas constantes do presente Protocolo, caberá à AGC.

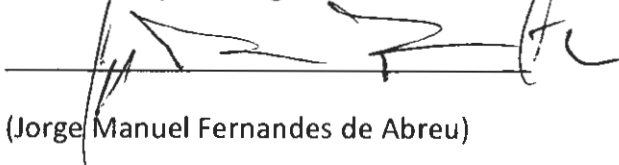
Pedrogão Grande, 9 de junho de 2017.

Pelo Município de Castanheira de Pera



(Fernando José Pires Lopes)

Pelo Município de Figueiró dos Vinhos



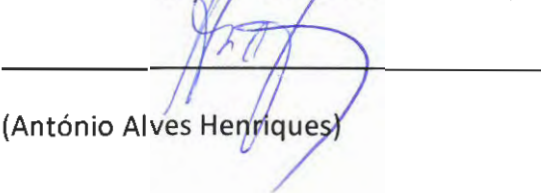
(Jorge Manuel Fernandes de Abreu)

Pelo Município de Pedrógão Grande



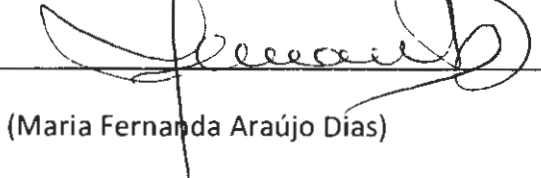
(Valdemar Gomes Fernandes Alves)

Pelo Agrupamento de Escolas Dr. Bissaya Barreto - Castanheira de Pera




(António Alves Henriques)

Pelo Agrupamento de Escolas de Figueiró dos Vinhos



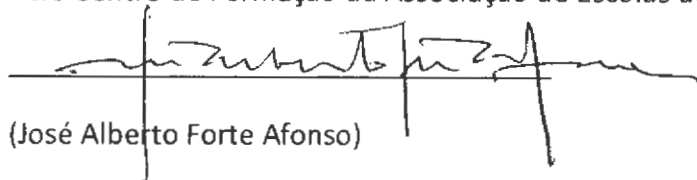
(Maria Fernanda Araújo Dias)

Pelo Agrupamento de Escolas de Pedrógão Grande



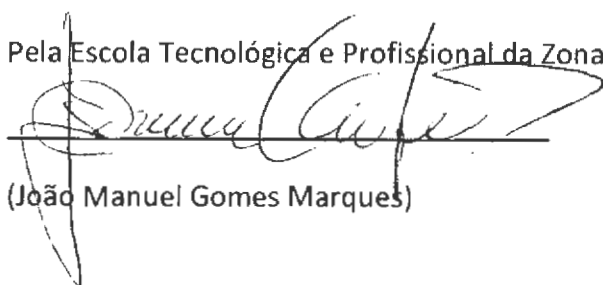
(Natércia Paula Simões Rodrigues)

Pelo Centro de Formação da Associação de Escolas do Mar ao Zêzere (Cenformaz)



(José Alberto Forte Afonso)

Pela Escola Tecnológica e Profissional da Zona do Pinhal (ETPZP)



(João Manuel Gomes Marques)

